



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Logística

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, para manutenção das Unidade de Atendimento Móveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - UAM/DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Distrito Federal - UAM/DPDF foi adquirida por meio do Pregão Eletrônico SRP n.º 06/2020 - Ata de Registro de Preços n.º 01/2020 - Contrato n.º 21/2020, Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004 - Apoio às Ações Intersetoriais de Proteção Especial de Crianças e Adolescentes - Distrito federal com recursos - mediante recursos oriundos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

2.2. O principal objetivo da aquisição da UAM/DPDF é descentralizar o serviço e o atendimento dos Núcleos da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, por meio de atuações "in loco" de Defensores Públicos nas cidades mais carentes do Distrito Federal, com escopo de promover a democratização do acesso à justiça e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, potencializando a busca ativa das 40 unidades dos Conselhos Tutelares do DF e demais entidades da rede de proteção da criança e do adolescente.

2.3. Conforme processo de aquisição, a referida UAM/DPDF é constituída por semirreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, com as seguintes características:

Semirreboque adaptado, marca TRUCKVAN: CHASSI 97VTRA152M1000694; Série 19476; PBT 20.000 Kg, ano/modelo 2021 - Ano de Fabricação: 2020; Marca/Modelo 700613; cor preta (Dimensões: Comprimento: 15.000 mm, Largura: 4.200 mm, com Avanço Lateral e 02 (dois) eixos com suspensão pneumática.

2.4. A entrega da UAM/DPDF ocorreu em 30/11/2020. Contudo, devido ao período de pandemia pela COVID-19, a unidade móvel somente foi inaugurada para realizar os atendimentos ao público em 19/05/2021.

2.5. Durante o período de 24 meses após a entrega, foram realizadas as devidas manutenções de garantia de fábrica no respectivo veículo.

2.6. Devido a avarias surgidas pelo decurso do tempo e pela alta utilização do bem, tendo em vista que no local há registros de cerca 3 mil atendimentos desde maio de 2002, foi necessário que as manutenções preventivas e corretivas ficassem a cargo do contrato (cooperativo) n.º 013/2017 oriundos do PE n.º 020/2017-SCG/SEPLAG que trata de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal. Ocorre que a execução desse contrato, envolve o gerenciamento e administração compartilhada da frota (Quarteirização), que consiste na obtenção de vários orçamentos em estabelecimentos credenciados, mediante sistema automático de cotação gerenciado pela empresa contratada que fornecerá o menor orçamento dentro das definições contratuais. Posteriormente, o órgão central do contrato (SEPLAD-DF) avalia a aprovação a realização do serviço.

2.7. Frisa-se que todo e qualquer serviço de manutenção realizado por esse tipo de contrato requer à observância de diversos procedimentos formais até a efetiva realização do serviço, com prazo médio total de 4 a 15 dias, que variam conforme a complexidade dos serviços.

2.8. Por outro lado, é cediço que o semirreboque não possui autonomia de locomoção. Destaca-se que o transporte da unidade é realizado, sob demanda, ao custo unitário de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) por evento.

2.9. Diante desse contexto, tendo em vista a complexa estrutura do mencionado semirreboque adaptado, a necessidade de manutenções preventivas e corretivas urgentes, que não impactem em custos adicionais de sua locomoção para a instituição, bem como a necessidade de higiene sanitária e de realização de pequenos reparos na Unidade de Atendimento Móvel da DPDF - UAM/DPDF foi elaborado o ETP (110451391), em que se apurou:

Problema (s) a ser (em) resolvido (s) sob a perspectiva do interesse público:

- Higienização sanitária e da caixa de detritos;
- Pequenas avarias da estrutura na UAM/DPDF (mobiliários, colunas, vigas, portas, etc);
- Ausência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado para prestadores de serviço de manutenção da UAM/DF;
- Instabilidade da UAM/DPDF;
- Mitigação ou extinção de custos adicionais de locomoção para realização de manutenções;
- Risco de descontinuidade dos serviços prestados na UAM/DF.

Motivos do problema a ser resolvido:

- Instalação de vaso sanitário sem triturador de detritos;
- Ausência de produtos de limpeza sanitária adequados para banheiro da UAM/DF e caixas de detritos;
- Uso inadequado de mobiliários e estrutura da UAM/DPDF;
- Avarias pelo uso prolongado e contínuo;

Objetivos gerais imediatos da contratação:

- Garantir a eficiência da logística de manutenção e da higienização sanitária para operacionalização da UAM/DF;

2.10. Nesse contexto, buscou-se criterioso levantamento de mercado, mediante análise de soluções menos onerosas à administração a fim de atender à integralidade da demanda, cuja análise remeteu, como mais vantajosa, a aquisição de ferramentas, EPI e produto de higienização sanitária específico para atender às demandas urgentes e evitar a descontinuidade dos serviços realizados pela UAM/DPDF.

2.11. Por conseguinte, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objeto de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.12. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram definidos por metodologia de levantamento e soma simples de itens específicos para atender à atual e futura UAM a ser adquirida, analisado caso a caso, conforme detalhado no ETP (110451391).

2.13. A par disso, a aquisição visa alcançar os seguintes resultados:




- 2.13.1. ofertar logística adequada para operacionalização da UAM;

- 2.13.2. facilitar as atividades de limpeza do esgoto sanitário, evitando mal cheiro interno;
- 2.13.3. garantir melhor estabilização da UAM;
- 2.13.4. permitir agilidade nos pequenos reparos na UAM;
- 2.13.5. ofertar EPI - Equipamento de Proteção Individual adequado para as atividades de pequenos reparos e higiene da UAM.


2.14. Desse modo, por todo exposto e considerando que a pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano Estratégico Institucional - PEI 2020-2023 elaborado pela DPDF, justifica-se pretensa aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição	U.M	Quantitativo
1	ALICATE, modelo/tipo de pressão, 10 polegadas), com mordente pesado profissional, em aço cromo vanádio forjado, acabamento cromado, cabo emborrachado, conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Garantia mínima: 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Thompson-12 	Unidade	4
2	JOGO DE ALICATES, composição do Jogo: 4 unidades, sendo 1 alicate para anéis interno reto, 1 alicate para anéis interno curvo, 1 alicate para anéis externo reto e 1 alicate para anéis externo curvo similar ou superior), conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: Corneta-4138887, Gedore-029981; Tramontina-PRO - 44011/504 	Jogo	2
3	JOGO DE ALICATES, tipo universal, composição do Jogo: 3 unidades, conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Itens Inclusos: - 01 Alicate tipo Telefone Bico Reto - 160mm / 6.1/2'; - 01 Alicate de Corte Diagonal 160 mm / 6.1/2'; - 01 Alicate Universal Kraft - 180mm / 7'; Características:- Produzido em aço vanádio e com a empunhadura em polímero antichamas);- Permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios;- Indicado para cortar todos os tipos de arames; - Possui capacidade de corte elevada com 35% de força do usuário facilitando o trabalho;- Segue a norma de segurança EN60900 / NR 10. Material: Aço Vanádio;- Acabamento: niquelado, cromado e polido;- Empunhadura: Polímero;- Capacidade máxima de corte de arame (com dureza média e resistência à tração 1600 N/mm²): 1,6 mm;- Normas: EN60900;- Dureza: 62 - 64 HRC;- Peso: 0,747kg; Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: GEDORE-VDES8003H, SATA-ST09261SJ. 	Jogo	2
4	JOGO CHAVES FENDA E PHILLIPS ISOLADAS 150Nr/160Nr - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 6 PEÇAS- Jogo de Chaves de Fenda Simples e Cruzada Isoladas;- Cabo ergonômico;- Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica;- Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10);- Aço Vanadium.- Contém: 6 Peças;- 3 chaves de fenda simples: 1/8x4''; 3/16x4''; 1/4x6'';- 3 chaves de fenda cruzada: 1/8x2.3/8''PH0; 3/16x3''PH1; 1/4x6''PH2.Garantia mínima: 12 meses.Marca de Referência: Marca/Modelo de Referência: GEDORE Código 035.290	Jogo	2

			
5	<p>JOGO CHAVE, combinadas boca e estrela com a mesma medida que proporciona maior área de contato com o parafuso, de 6 a 32 Mm, composição do Jogo: 15 Peças, em aço forjado, cromada sendo 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; Posição da cabeça (lado estrela) 15°, posição da boca 15°. Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: MAYLE-102404MY; Gedore RED- R09105015</p> 	Jogo	2
6	<p>JOGO CHAVE, tipo/modelo INGLESA, material aço, tipo ajustável, composição do jogo: 4 unidades, com 6', 8', 10' e 12' polegadas, conforme a norma DIN 3117. Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: Belzer-213006BX/213008BX/213010BX/213012BX</p> 	Jogo	2
7	<p>LUVA SEGURANÇA - VAQUETA (pares). Tamanho: único ou G, NÍVEL DE DESEMPENHO (3244): - Abrasão (ciclos) - Nível 3, Corte (método Coupe) - Nível 2 - Rasgo (Newtons) - Nível 4 - Perfuração (Newtons) - Nível 4, material raspa de couro ao cromo, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, tipo anatômica, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho emitido pelo fabricante ou importador do Equipamento de Proteção Individual – EPI com prazo de validade de 05 anos, contados a partir: I - da data da emissão do CA, caso o relatório de ensaio tenha sido emitido há menos de 1 ano ou II - da data de emissão do relatório de ensaio, caso o relatório de ensaio tenha sido emitido há mais de 1 ano, conforme Portaria SEPRT nº 11.347 publicada em 08/05/2020 Garantia mínima: 90 dias, Marcas de referência: luveq, Valcan Epi, Zanel, teknoluvras</p> 	Par	20
8	<p>SOLVENTE PARA BANHEIRO: líquido sanitizante para caixa de detritos e banheiro químico, desodorizante, neutralizante químico, bactericida, dissolvedor de resíduos biodegradável. Aplicação em trailer, motorhomes, ônibus, banheiros químicos, unidades móveis. Embalagem de 05 (cinco) litros. Validade 12 meses, contados a partir da entrega definitiva. Marcas de referência: Lona Líquida, Deterfort, Spartan.</p> 	Unidade	12

9	<p>NÍVEL PARA ESTABILIZAÇÃO: material alumínio e plástico, magnético, com 3 bolhas para nivelamento, Capacidade de medição 100 cm, Peso: 0,6Kg. Garantia mínima: 90 dias, Marca de Referência: MTX</p> 	Unidade	2
---	---	---------	----------

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.2.1. As especificações dos materiais se basearam nas especificações predominantes de catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/**especificações** do Termo de Referência.

3.3. DA GARANTIA DOS ITENS

3.3.1. Os objetos deverão dispor de garantia, nos seguintes termos:

3.3.1.1. **Itens 1,2,3,4,5,6 e 8: 12 meses**, contados do recebimento definitivo e

3.3.1.2. **Itens 7 e 9: 90 dias**, contados do recebimento definitivo

3.3.2. Os prazos de garantia fixados se norteiam em consultas ao mercado de fabricantes dos produtos relacionados.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.1. A pretensa contratação será direta, por Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c a Subseções I, II, III, IV e V do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. DO MODO DE DISPUTA

4.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo **com** disputa.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.4.1. No presente caso, o parcelamento da solução se mostra economicamente viável, tendo em vista que os objetos são divisíveis, o que poderá implicar em empenhos e entregas separadas, conforme a necessidade.

4.4.2. Pormenorizadamente, recomenda-se o parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

4.4.2.1. É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

4.4.2.2. Não há perda de escala manter o parcelamento dos itens, pois o fornecimento será feito por mercado específico do ramo;

4.4.2.3. Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

4.4.2.4. Garantia da ampla competitividade; e

4.4.2.5. Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro

4.4.3. Desse modo, justifica-se o parcelamento da solução.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6. DO CONSÓRCIO

4.7. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de

acordo previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.8.1. Nos termos do art. 16 da Lei 14.133/2021, será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto e desde que o fornecimento seja feito obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E COTA RESERVADA ME E EPP

4.9.1. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos Arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.2.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

5.2.3. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data da assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro.

5.3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ENTREGA

6.1.1. A entrega definitiva dos materiais deverá ser realizada, **em parcela única, no prazo máximo de 15 dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho, incluído nesse prazo final todos os prazos relativos aos ajustes necessários para a aprovação dos protótipos.

6.1.2. A entrega dos materiais correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada na Diretoria de Compras e Materiais da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º Andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) 2196- 4311, no horário compreendido entre 12h e 17h.

6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.5. Quando da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia para os itens por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.2. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.2.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.2.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.2.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;

7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e
- 7.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 8.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato; e
- 8.11. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
 - 8.11.1. Em virtude da natureza dos objetos da aquisição, não haverá obrigação do contratado quanto à execução de logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
 - 9.2.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
 - 9.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.
 - 9.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
 - 9.2.4. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 9.2.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
 - 9.2.6. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a) FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
 - b) PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:
 - 10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais.
 - 10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

10.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139, da Lei 14.133/2021.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115, da Lei 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei 14.133/2021 nos termos do art. 19 da IN 67/2021.

12.1.2. A habilitação será verificada nos seguintes requisitos:

I - jurídica;

II- fiscal, social e trabalhista.

12.1.3. A verificação dos documentos será realizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, consoante o disposto no art. 20, caput, da Lei 14.133/2021.

12.3. DA PROPOSTA

12.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

12.3.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.1.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

12.3.1.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

12.3.1.4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da Lei 14.133/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

12.3.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.3.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

12.4. Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. Proposta em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, será recusada e o proponente automaticamente desclassificado da presente dispensa de licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido;

13.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

13.4.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

13.4.2. Atesto da nota fiscal;

13.4.3. Relatório de Execução Contratual.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Não serão adotados critérios de medição e de pagamento específicos para efeito de glosa de pagamento, em virtude de a pretensa contratação tratar-se de aquisição de material, cujo pagamento se dará mediante recebimento definitivo por meio de atesto de entrega em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

15.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.3. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

15.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.5.

15.3.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso

- II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.3.4. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

15.3.5. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 14.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.4. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

15.3.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

15.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.8. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.9. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3., requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 3.665,96 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme anexo II do presente Termo de Referência.

16.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa descrita ocorrerá à conta dos elementos orçamentários a seguir descritos: Unidade Gestora: Defensoria Pública do Distrito Federal, CNPJ: 12.219.624/0001-83, Unidade Orçamentária: 48101, Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo.

18. DAS PUBLICAÇÕES

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante arts. 263 e 228 do Decreto Distrital 44.330 de 16/03/2023.

18.2. Será publicado o extrato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art.75, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital 44.330 de 16/03/2023.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

20. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

21.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgpd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

22.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

22.2.1. Anexo I - Planilha de valores unitários;

22.2.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

22.2.3. Anexo III - Modelo de Relatório de Execução Contratual e pagamento.



Responsáveis pelo planejamento da contratação





Cristóvão Cosme da Silva
Gerente do Itinerante

CIENTE. REVISADO. DE ACORDO.

Pollyana Barros Sakayo
Chefe da Unidade de Logística

ANEXO I
PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS

ITEM	Descrição	U.M	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>ALICATE, modelo/tipo de pressão, 10 polegadas), com mordente pesado profissional, em aço cromo vanádio forjado, acabamento cromado, cabo emborrachado, conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Garantia mínima: 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Thompson-12</p> 	Unidade	4	43,91	175,64
2	<p>JOGO DE ALICATES, composição do Jogo: 4 unidades, sendo 1 alicate para anéis interno reto, 1 alicate para anéis interno curvo, 1 alicate para anéis externo reto e 1 alicate para anéis externo curvo similar ou superior), conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: Corneta-4138887, Gedore-029981; Tramontina-PRO - 44011/504</p> 	Jogo	2	137,44	274,88
3	<p>JOGO DE ALICATES, tipo universal, composição do Jogo: 3 unidades, conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Itens Inclusos: - 01 Alicate tipo Telefone Bico Reto - 160mm / 6.1/2'; - 01 Alicate de Corte Diagonal 160 mm / 6.1/2'; - 01 Alicate Universal Kraft - 180mm / 7'; Características: - Produzido em aço vanádio e com a empunhadura em polímero antichamas); - Permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios; - Indicado para cortar todos os tipos de arames; - Possui capacidade de corte elevada com 35% de força do usuário facilitando o trabalho; - Segue a norma de segurança EN60900 / NR 10. Material: Aço Vanádio; - Acabamento: niquelado, cromado e polido; - Empunhadura: Polímero; - Capacidade máxima de corte de arame (com dureza média e resistência à tração 1600 N/mm²): 1,6 mm; - Normas: EN60900; - Dureza: 62 - 64 HRC; - Peso: 0,747kg; Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: GEDORE-VDES8003H, SATA-ST09261SJ.</p>	Jogo	2	144,10	288,20

					
4	<p>JOGO CHAVES FENDA E PHILLIPS ISOLADAS 150Nr/160Nr - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 6 PEÇAS- Jogo de Chaves de Fenda Simples e Cruzada Isoladas;- Cabo ergonômico;- Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica;- Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10);- Aço Vanadium.- Contém: 6 Peças;- 3 chaves de fenda simples: 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6";- 3 chaves de fenda cruzada: 1/8x2.3/8" PH0; 3/16x3" PH1; 1/4x6" PH2.Garantia mínima: 12 meses.Marca de Referência: Marca/Modelo de Referência: GEDORE Código 035.290</p> 	Jogo	2	99,53	199,06
5	<p>JOGO CHAVE, combinadas boca e estrela com a mesma medida que proporciona maior área de contato com o parafuso, de 6 a 32 Mm, composição do Jogo: 15 Peças, em aço forjado, cromada sendo 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; Posição da cabeça (lado estrela) 15°, posição da boca 15°. Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: MAYLE-102404MY; Gedore RED-R09105015</p> 	Jogo	2	282,80	565,60
6	<p>JOGO CHAVE, tipo/modelo INGLESA, material aço, tipo ajustável, composição do jogo: 4 unidades, com 6", 8", 10" e 12" polegadas, conforme a norma DIN 3117.Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: Belzer-213006BX/213008BX/213010BX/213012BX</p> 	Jogo	2	131,07	262,14
7	<p>LUVA SEGURANÇA - VAQUETA (pares). Tamanho: único ou G, NÍVEL DE DESEMPENHO (3244): - Abrasão (ciclos) - Nível 3, Corte (método Coupe) - Nível 2 - Rasgo (Newtons) - Nível 4 - Perfuração (Newtons) - Nível 4, material raspa de couro ao cromo, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, tipo anatômica, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho emitido pelo fabricante ou importador do Equipamento</p>	Par	20	10,99	219,80

	<p>de Proteção Individual – EPI com prazo de validade de 05 anos, contados a partir: I - da data da emissão do CA, caso o relatório de ensaio tenha sido emitido há menos de 1 ano ou II - da data de emissão do relatório de ensaio, caso o relatório de ensaio tenha sido emitido há mais de 1 ano, conforme Portaria SEPRT nº 11.347 publicada em 08/05/2020 Garantia mínima: 90 dias, Marcas de referência: luveq, Valcan Epi, Zanel, teknoluvras</p> 				
8	<p>SOLVENTE PARA BANHEIRO: líquido sanitizante para caixa de detritos e banheiro químico, desodorizante, neutralizante químico, bactericida, dissolventor de resíduos biodegradável. Aplicação em trailer, motorhomes, ônibus, banheiros químicos, unidades móveis. Embalagem de 05 (cinco) litros. Validade 12 meses, contados a partir da entrega definitiva. Marcas de referência: Lona Líquida, Deterfort, Spartan.</p> 	Unidade	12	134,39	1.612,68
9	<p>NÍVEL PARA ESTABILIZAÇÃO: material alumínio e plástico, magnético, com 3 bolhas para nivelamento, Capacidade de medição 100 cm, Peso: 0,6Kg. Garantia mínima: 90 dias, Marca de Referência: MTX</p> 	Unidade	2	33,98	67,96
VALOR TOTAL (R\$)					3.665,96

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º _____/2023** vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	Descrição	U.M	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALICATE, modelo/tipo de pressão, 10 polegadas), com mordente pesado profissional, em aço cromo vanádio forjado, acabamento cromado, cabo emborrachado, conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Garantia mínima: 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Thompson-12	Unidade	4		
2	JOGO DE ALICATES, composição do Jogo: 4 unidades, sendo 1 alicate para anéis interno reto, 1 alicate para anéis interno curvo, 1 alicate para anéis externo reto e 1 alicate para anéis externo curvo similar ou superior), conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: Corneta-4138887, Gedore-029981; Tramontina-PRO - 44011/504	Jogo	2		
3	JOGO DE ALICATES, tipo universal, composição do Jogo: 3 unidades, conforme ABNT NBR 9701:2013 - ABNT/CB-060. Itens Inclusos: - 01 Alicate tipo Telefone Bico Reto - 160mm / 6.1/2"; - 01 Alicate de Corte Diagonal 160 mm / 6.1/2"; - 01 Alicate Universal Kraft - 180mm / 7"; Características:- Produzido em aço vanádio e com a empunhadura em polímero antichamas);- Permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios;- Indicado para cortar todos os tipos de arames; - Possui capacidade de corte elevada com 35% de força do usuário facilitando o trabalho;- Segue a norma de segurança EN60900 / NR 10. Material: Aço Vanádio;- Acabamento: niquelado, cromado e polido;- Empunhadura: Polímero;- Capacidade máxima de corte de arame (com dureza média e resistência à tração 1600 N/mm²): 1,6 mm;- Normas: EN60900;- Dureza: 62 - 64 HRC;- Peso: 0,747kg; Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: GEDORE-VDES8003H, SATA-ST09261SJ.	Jogo	2		
4	JOGO CHAVES FENDA E PHILLIPS ISOLADAS 150Nr/160Nr - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 6 PEÇAS- Jogo de Chaves de Fenda Simples e Cruzada Isoladas;- Cabo ergonômico;- Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica;- Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10);- Aço Vanadium.- Contém: 6 Peças;- 3 chaves de fenda simples: 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6";- 3 chaves de fenda cruzada: 1/8x2.3/8" PH0; 3/16x3" PH1; 1/4x6" PH2.Garantia mínima: 12 meses.Marca de Referência: Marca/Modelo de Referência: GEDORE Código 035.290	Jogo	2		
5	JOGO CHAVE, combinadas boca e estrela com a mesma medida que proporciona maior área de contato com o parafuso, de 6 a 32 Mm, composição do Jogo: 15 Peças, em aço forjado, cromada sendo 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; Posição da cabeça (lado estrela) 15°, posição da boca 15°. Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: MAYLE-102404MY; Gedore RED-R09105015	Jogo	2		
6	JOGO CHAVE, tipo/modelo INGLESA, material aço, tipo ajustável, composição do jogo: 4 unidades, com 6', 8', 10' e 12' polegadas, conforme a norma DIN 3117.Garantia mínima: 12 meses. Modelos/Marcas de Referência: Belzer-213006BX/213008BX/213010BX/213012BX	Jogo	2		
7	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA (pares). Tamanho: único ou G, NÍVEL DE DESEMPENHO (3244): - Abrasão (ciclos) - Nível 3, Corte (método Coupe) - Nível 2 - Rasgo (Newtons) - Nível 4 - Perfuração (Newtons) - Nível 4, material raspa de couro ao cromo, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo cano médio, tipo anatômica, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho emitido pelo fabricante ou importador do Equipamento de Proteção Individual – EPI com prazo de validade de 05 anos, contados a partir: I - da data da emissão do CA, caso o relatório de ensaio tenha sido emitido há menos de 1 ano ou II - da data de emissão do relatório de ensaio, caso o relatório de ensaio tenha sido emitido há mais de 1 ano, conforme Portaria SEPRT nº 11.347 publicada em 08/05/2020 Garantia mínima: 90	Par	20		

	dias, Marcas de referência .: Iuveq, Valcan Epi, Zanel, teknoluvas				
8	SOLVENTE PARA BANHEIRO: líquido sanitizante para caixa de detritos e banheiro químico, desodorizante, neutralizante químico, bactericida, dissolvente de resíduos biodegradável. Aplicação em trailer, motorhomes, ônibus, banheiros químicos, unidades móveis. Embalagem de 05 (cinco) litros. Validade 12 meses, contados a partir da entrega definitiva. Marcas de referência : Lona Líquida, Deterfort, Spartan.	Unidade	12		
9	NÍVEL PARA ESTABILIZAÇÃO: material alumínio e plástico, magnético, com 3 bolhas para nivelamento, Capacidade de medição 100 cm, Peso: 0,6Kg. Garantia mínima: 90 dias, Marca de Referência : MTX	Unidade	2		
VALOR TOTAL (R\$)					

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta : mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/FAX:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO		
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____ / ____ / ____.		
N.º Processo:		
Contratada:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
OBJETO CONTRATADO		
À SUAG com vistas à UNIORC		
No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF nº 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF xx de xx/xx/xx, publicada no DODF nº xx, de xx/xx/xx, que designou executor e suplente do respectivo Contrato, com base no disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:		
Contrato n.º ____/____		
Vigência Contratual: ____/____/____ a ____/____/____		
Locais da entrega:		
Justificativa da Contratação:		
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
Mês de Referência da Fatura:		
EXECUÇÃO CONTRATO:		
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?		()SIM ()NÃO
Houve falhas a serem apontadas na execução do contrato pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>		() SIM () NÃO
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>		()SIM ()NÃO
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>		()SIM ()NÃO
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>		()SIM ()NÃO
Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária		
() Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF		Validade:

				___/___/___
() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF				Validade: ___/___/___
() Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União				Validade ___/___/___
() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST				Validade ___/___/___
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>				() SIM () NÃO
Acompanhamento do Saldo Contratual				
Valor inicial do contrato:				R\$
Valor executado até a presente data				R\$
Saldo do Contrato:				R\$
N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	___/___/___	R\$
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES				
Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal nº , devidamente atestada por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho, de 2018				

Local, de , de 202___.

Assinatura e Matrícula Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 18/05/2023, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVÃO COSME DA SILVA - Matr.0235700-3, Gerente do Itinerante**, em 18/05/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **112952589** código CRC= **AD928701**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4315